

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163/2021 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 163/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA MRB ENGENHARIAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.221.088/0001-25.
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163A/2021 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 163A/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 30.135.224/0001-71.
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163B/2021 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 163B/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.954.690/0001-71.
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163C/2021 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 163C/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 28.524.781/0001-32.

ATOS ADMINISTRATIVOS

• CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) - 032-2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 163/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO № 163/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA MRB ENGENHARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.221.088/0001-25.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, resolve Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 02.12/2019, firmado com a empresa MRB ENGENHARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.221.088/0001-25, com sede na Rua da Chácara, nº 251 – Edf Francisco Bezerra – Qd 1 – Lot. 8 – Correntina/BA - CEP.: 47.650-000, neste ato representado pelo Srº Arthur de Matos Rocha Bezerra, portador do CPF. Nº 058.966.175-26 e CREA nº 051611076-4, referente a Concorrência Publica nº 01/2021 para a Prestação de Serviços de Execução de Obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1º. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, nesta data, embasado no Art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 (determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;), e, tendo em vista que a alteração e atualização da planilha orçamentaria, considerando as correções diárias dos preços dos itens que compõem a tabela SINAP dos serviços que seriam executados e que a empresa apresentou valores bem inferiores ao valor real da proposta conforme termo de referência, resolve unilateralmente, buscando evitar prejuízos aos cofres públicos, rescindir de pleno direito o contrato nº 163/2021, referente a Concorrência Pública 01/2021 do Processo Administrativo nº. 163/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por da administração pública, nesta data, embasado no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso ambos da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5^a. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 09 de junho de 2021.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de junho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

MRB ENGENHARIAS EIRELI CNPJ nº 10.221.088/0001-25 Distratada

Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
CPF.:	CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 163A/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 163/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 30.135.224/0001-71.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, resolve Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 02.12/2019, firmado com a empresa TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 30.135.224/0001-71, com sede na Travessa 2 da São Gotardo, nº 118 – São Gotardo – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Bráz Torres da Silva Neto, portador do CPF. Nº 014.314.435-90 e CREA nº 70.344, referente a Concorrência Publica nº 01/2021 para a Prestação de Serviços de Execução de Obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, nesta data, embasado no Art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 (determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;), e, tendo em vista que a alteração e atualização da planilha orçamentaria, considerando as correções diárias dos preços dos itens que compõem a tabela SINAP dos serviços que seriam executados e que a empresa apresentou valores bem inferiores ao valor real da proposta conforme termo de referência, resolve unilateralmente, buscando evitar prejuízos aos cofres públicos, rescindir de pleno direito o contrato nº 163A/2021, referente a Concorrência Pública 01/2021 do Processo Administrativo nº. 163/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por da administração pública, nesta data, embasado no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso ambos da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 09 de junho de 2021.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de junho de 2021.



8

QUINTA•FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2666



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Contratante

TORRES E CARVALHO ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 30.135.224/0001-71 Distratada

Testemunhas:		
1 ^a	2ª	
CPF.:	CPF.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163B/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 163/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.954.690/0001-71.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, resolve Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 02.12/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.954.690/0001-71, com sede na Rua Oscar Santos, nº 07 – Centro – Paramirim/BA - CEP.: 46.190-000, neste ato representado pelo Srº Alexandrino José Almeida da Silva, portador do CPF. Nº 036.666.155-89 e RG nº 12.712.792-58 SSP/BA, referente a Concorrência Pública nº 01/2021 para a Prestação de Serviços de Execução de Obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1º. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, nesta data, embasado no Art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 (determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;), e, tendo em vista que a alteração e atualização da planilha orçamentaria, considerando as correções diárias dos preços dos itens que compõem a tabela SINAP dos serviços que seriam executados e que a empresa apresentou valores bem inferiores ao valor real da proposta conforme termo de referência, resolve unilateralmente, buscando evitar prejuízos aos cofres públicos, rescindir de pleno direito o contrato nº 163B/2021, referente a Concorrência Pública 01/2021 do Processo Administrativo nº. 163/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA

<u>1</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por da administração pública, nesta data, embasado no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso ambos da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 09 de junho de 2021.

Cláusula 7^a. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de junho de 2021.



11

QUINTA•FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2666



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA – EPP CNPJ nº 10.954.690/0001-71 Distratada

Testemunhas:		
1 ^a	2ª	
CPF.:	CPF.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163C/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 163/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.524.781/0001-32.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, resolve Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 02.12/2019, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.524.781/0001-32, com sede na Rua I, 084, Qd 052, it 07 – São João – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Marcos Antônio do Nascimento Junior, portador do CPF. Nº 792.022.925-15 e RG nº 09.561.620-96 SSP/BA, referente a Concorrência Pública nº 01/2021 para a Prestação de Serviços de Execução de Obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1º. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, nesta data, embasado no Art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 (determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;), e, tendo em vista que a alteração e atualização da planilha orçamentaria, considerando as correções diárias dos preços dos itens que compõem a tabela SINAP dos serviços que seriam executados e que a empresa apresentou valores bem inferiores ao valor real da proposta conforme termo de referência, resolve unilateralmente, buscando evitar prejuízos aos cofres públicos, rescindir de pleno direito o contrato nº 163C/2021, referente a Concorrência Pública 01/2021 do Processo Administrativo nº. 163/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA

<u>1</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por da administração pública, nesta data, embasado no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso ambos da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 09 de junho de 2021.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de junho de 2021.



14

QUINTA•FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2666



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA. CNPJ nº 28.524.781/0001-32 Distratada

Testemunhas:	
1 ^a	2 ^a
CPF.:	CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) № 032/2021

Processo administrativo nº 004/2021.

Requerente: KLINGER DIAS TAVARES, brasileiro (a), solteiro (a), empresário (a), nascido (a) em 23/04/1985, natural de Nanuque/MG, filho (a) de Maurio Souza Tavares e de Maria Ilsa Dias Tavares, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 11647724, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) Nº 05213432166, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 17/12/2015, inscrito no CPF sob nº 015.799.265-92, residente e domiciliado (a) na Avenida Manoel Novais, nº predial 84, Bairro Lagoa Grande, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano, localizado na Avenida Generosa rodrigues dos Santos, nº predial 63, Bairro Mariana, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0515.00063.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Avenida Generosa rodrigues dos Santos, nº predial 63, Bairro Mariana, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 07,06m (sete metros e seis centímetros) de frente, 07,10m (sete metros e dez centímetros) de fundo, 18,51m (dezoito metros e cinquenta e um centímetros) do lado direito e 29,01m (dezenove nove metros e um centímetro) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 132,61m² (cento e trinta e dois metros e trinta e um centímetros quadrados), conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N 8.532.640,04m e E 672.406,27m; deste, segue confrontando com Klinger Dias Tavares -Inscrição Imobiliária 463.00086.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°45' e 7,09 m até o vértice P 02, de coordenadas N 8.532.633,49m e E 672.409,02m; deste, segue confrontando com Antero José de Oliveira - Inscrição Imobiliária 515.00085.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°30' e 10,85 m até o vértice P 03, de coordenadas N 8.532.629,42m e E 672.398,98m; 247°56' e 8,19 m até o vértice P 04, de coordenadas N 8.532.626,40m e E 672.391,38m; deste, segue confrontando com Avenida Generosa Rodrigues dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°03' e 7,05 m até o vértice P 05, de coordenadas N 8.532.633,08m e E 672.389,11m; deste, segue confrontando com Joselino Campos de Figueiredo - Inscrição Imobiliária 515.00057.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°44' e 9,33 m até o vértice P 06, de coordenadas N 8.532.636,56m e E 672.397,77m; 67°44'07" e 9,18 m até o vértice P 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA CNPJ: 14.105.183/0001-14

ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA**. **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de junho de 2021.

FABIO NUNES DIAS
Prefeito Municipal

LÚCIO PEREIRA CARDOSO

Procurador da Fazenda do Município e Coordenador Geral da REUB





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F507-458D-0618-35FC-4E8D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F507-458D-0618-35FC-4E8D



Hash do Documento

7a6268c1073a3fd5cdab802a5b447a43a6d0bd6fe90b8cd50bc420473f9508df

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/06/2021 16:44 UTC-03:00